



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2018/0560

Pregão Eletrônico nº 20180007- ETICE

Processo nº 9030094/2017

Aos 25 dias do mês de setembro de 2018, na sede da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20180007-ETICE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/09/2018, às fls 5, do Processo nº 9030094/2017, que vai assinada pelo titular da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20180007- ETICE
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/1/2006, publicado D.O.E de 12/1/2006.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de subscrição de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, contratação de treinamentos oficiais e serviços, mediante ordem de serviço, nas mesmas linhas de produtos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20180007- ETICE que passa a fazer parte desta Ata, juntamente as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores e prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 9030094/2017.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à ETICE – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, poderá firmar contratos com os fornecedores/prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor/ prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI, do art. 13, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 14, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante) do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições/ execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 22, do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 23, e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

Os serviços/aquisições que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor/ prestador de serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor/prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a executar o fornecimento/ serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores/ prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

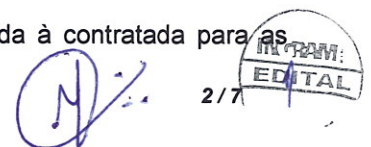
Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20180007-ETICE.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

b) Em relação as demandas medidas por ponto de função, os pagamentos serão realizados ao término de cada fase, sendo: Levantamento – 15%, Análise Lógica – 25%, Construção – 40% e Testes – 20%.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor/ prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor/prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

Assinatura: _____



EMPRESA: INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 81.627.838/0001-01

Endereço: Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 – Bloco Golden, 21º andar – Vila São Francisco, São Paulo/SP

CEP: 04.711-130

Telefone: (011) 3508.2222 / 3508.2221 / 3508.2165 / 3508.2240 / 3508.2132 / 5521.0905

Nome da Representante: Neiva Maria da Silva

RG nº: 24.476.027-5 SSP/SP

CPF nº: 157.847.158-36

Email: neiva.silva@ingrammicro.com / governoim@ingrammicro.com

Assinatura: _____

Nome do Representante: Francisco Augusto Zanet

RG nº: 9.447.462-S

CPF nº: 010.602.688-76

Email: francisco.zanet@ingrammicro.com

Assinatura: _____





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

SIGNATÁRIOS:

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE

CNPJ: 03.773.788/0001-67

Endereço: Av. Pontes Vieira, 220 – São João do Tauape, CEP: 60.130-240 Fortaleza/CE.

Nome do Titular: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa

Cargo: Presidente

CPF: 144.638.678-35

RG: 2004002072606

Assinatura: _____



EMPRESA: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 14.139.773/0001-68

Endereço: Av. Doutor Chucri Zaidan, 1.550 – Conjunto 2103 – Vila São Francisco, São Paulo/SP

CEP: 04.711-130

Telefone: (11) 5181.4899 / (21) 3190-1990

Nome do Representante: Fábio Machado de Miranda

RG nº: 09.376.655-8

CPF nº: 028.333.577-70

Email: licitacoes@extremedigital.com.br

Assinatura: _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/0560 -
MAPA DE PREÇOS DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE e os fornecedores/prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20180007-ETICE.

Item	Código do item	Especificação do Item	Quantidade	Preço Unitário Registrado
EMPRESA REGISTRADA: INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA Contato: Neiva Maria - Telefone: (011) 3508.2222 - E-mail: neiva.silva@ingrammicro.com				
GRUPO 1 - Aquisição de subscrição, por item individual, de produtos de software da linha Red Hat Enterprise, JBoss Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, incluindo suporte técnico e garantia de atualização de versão por 12 (doze) meses.				
1	889964	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	20	R\$ 14.900,00
2	889974	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	10	R\$ 4.840,00
3	889984	Smart Management	10	R\$ 774,49
4	6896610	Smart Management for Unlimited Guests	20	R\$ 2.906,49
5	6896810	Red Hat Network Satellite	3	R\$ 37.260,00
6	6896910	Red Hat Enterprise Virtualization (2-sockets), Premium	25	R\$ 5.582,00
7	689849	Red Hat CloudForms, Premium (2-sockets)	40	R\$ 8.939,00
8	889994	Red Hat Enterprise Linux OpenStack Platform, Premium (2-sockets)	20	R\$ 20.582,24
9	890015	Red Hat Enterprise Linux OpenStack Platform for Controller Nodes (w/o guest OS), Premium (2-sockets)	5	R\$ 11.085,90
10	890025	Red Hat Cloud Infrastructure, Premium (2-sockets)	20	R\$ 26.232,91
11	890035	Red Hat Cloud Infrastructure (without guest OS), Premium (2-sockets)	20	R\$ 14.527,49
12	890065	Red Hat Cloud Suite (2-sockets), Premium	10	R\$ 64.552,99
13	689859	OpenShift Enterprise, Premium (1-2 Sockets)	10	R\$ 55.890,00
14	890095	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform for OpenShift Enterprise, Premium (1-2 Sockets)	10	R\$ 44.712,00
15	8901010	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform for OpenShift Enterprise, Premium, 2-Core	40	R\$ 4.471,00





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

16	689744	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management, 16 Core Premium	4	R\$ 44.712,00
17	689754	Red Hat JBoss Enterprise Application Platform with Management, 64 Core Premium	4	R\$ 160.963,00
18	8901110	Red Hat JBoss BPM Suite, 16-Core Premium	2	R\$ 268.272,00
19	689784	Red Hat JBoss BRMS, 16-Core Premium	2	R\$ 134.136,00
20	689794	Red Hat JBoss Fuse, 16-Core Premium	4	R\$ 132.795,00
21	8901210	Red Hat JBoss Data Grid, 16-Core Premium	4	R\$ 81.972,00
22	8901310	Red Hat JBoss Data Virtualization, 16-Core Premium	2	R\$ 201.204,00
23	8901410	Red Hat Gluster Storage, Premium (2 Nodes + 1 Node for quorum setup)	5	R\$ 33.534,00
24	8901510	Red Hat Gluster Storage, Premium (1 Node)	8	R\$ 16.767,00
25	8901610	Red Hat Gluster Storage, Premium (8 Nodes)	2	R\$ 120.722,00
26	8901710	Red Hat Ceph Storage, Premium (Up to 256TB on a maximum of 12 Physical Nodes)	4	R\$ 11.178,00
27	8901810	Red Hat Directory Server	1	R\$ 55.890,00
28	8901910	Ansible Tower by Red Hat, Premium (100 Managed Nodes)	10	R\$ 52.164,00
29	1009687	Red Hat Mobile Application Platform, B2E, Limited Apps, Premium Support, 200 Users	5	R\$ 50.301,00
30	1009697	Red Hat Mobile Application Platform, B2C, Single Application, Premium Support – 100,000 Users	2	R\$ 107.309,00
31	1009700	Red Hat Mobile Application Platform, B2C, Limited Apps, Premium Support - 200,000 Users	3	R\$ 241.445,00
32	1009710	Red Hat 3scale API Mgmt, Premium (On Premise, 2M Calls/Day)	1	R\$ 268.272,00
33	1009720	Red Hat 3scale API Mgmt, Premium (On Premise, 5M Calls/Day)	1	R\$ 364.349,00

EMPRESA REGISTRADA: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Contato: Dulcenéa Paiva - Telefone: (21) 99004-3926 / (21) 3190-1990

E-mails: duti.paiva@extremedigital.com.br / licitacoes@extremedigital.com.br

GRUPO 2 - Contratação de serviços, mediante ordem de serviço, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite Red Hat.

34	9849	Serviço em produtos das plataformas Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite. Unidade=UST	1.000	R\$ 4.620,00
----	------	--	-------	--------------





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

35	1009730	Serviço para desenvolvimento e customização de aplicações na plataforma tecnológica de middleware e Cloud da Red Hat. Unidade=Ponto de Função	1.000	R\$ 1.400,00
EMPRESA REGISTRADA: INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA Contato: Neiva Maria - Telefone: (011) 3508.2222 - E-mail: neiva.silva@ingrammicro.com				
GRUPO 3 - Contratação treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial, em produtos da linha Red Hat Enterprise, JBOSS Enterprise Middleware e Cloud Suite Red Hat.				
36	26697	Unidade de treinamento – treinamentos fundamentais / core.	300	R\$ 1.029,00
37	11576	Unidade de treinamento – treinamentos intermediários e avançados.	300	R\$ 1.300,00
38	2445	Unidade de treinamento – prova de certificação.	80	R\$ 2.004,00

